

Vassouras, 28 de Novembro de 2007.

MENSAGEM Nº 79/2007

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores.

Temos a honra e a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei que dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 27/2002 – Código Tributário Municipal e dá outras providências.

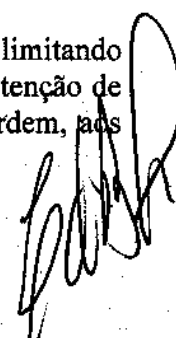
O presente Projeto de Lei tem por objetivo disciplinar a concessão de licença para localização, denominada Alvará, adaptando os valores atualmente cobrados, adequando àqueles praticados por todos os Municípios da Região, como abaixo demonstrados.

ESTABELECIMENTO	<u>VASSOURAS</u>	PATY	BARRA MANSA	<u>VASSOURAS</u> <u>NOVA</u> <u>PROPOSTA</u>
Móveis /Eletrodoméstico 360m2	2.102,76	211,79	280,80	292,05
Material de Construção 2000m2	11.682,00	211,79	216,00	233,64
Açougue 30m2	438,07	105,89	129,60	116,82
Indústria 675m2 – 45 empregos	1.971,33	132,36	216,00	233,64
Supermercado 500m2	2.920,50	211,79	475,20	525,69
Banco 500m2	5.841,00	794,21	2.116,80	2.336,40

Importante também ressaltar o que prevê o Código Tributário Nacional:

Art.77 – As taxas cobradas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, **têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia**, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Art.78 - Considerada poder de polícia, atividade da administração que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos



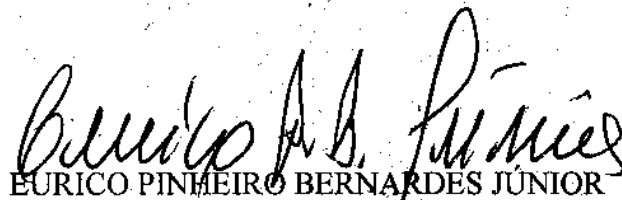
costumes, à disciplina da produção e do mercado; ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ao respeito e aos direitos individuais ou coletivos.

Dessa forma verifica-se que a concessão da Licença de Localização não deve caracterizar-se como "Receita", mas sim como retribuição ao exercício do Poder de Polícia, através de seus Fiscais e Agentes Públicos, objetivando assim o retorno do custo operacional aos cofres públicos.

As "receitas" deverão ser oriundas a partir da **Legalização das Empresas**, através do recolhimento de tributos pelo exercício da atividade.

Certos da compreensão e sensibilidade de Vossas Excelências quanto ao acolhimento e aprovação do presente Projeto de Lei, reiteramos nossos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro

LEI COMPLEMENTAR Nº --- DE _____ 2007.

**Altera a Lei Complementar nº 27 de 31 de
Dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal
e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
aprova e eu sanciono a seguinte

LEI:

**Art.1º - Altera o parágrafo 3º do artigo 200, da Lei Complementar nº 27 de 31 de
Dezembro de 2002, passando a vigorar com a seguinte redação.**

Art.200-(-----)

§ 1º- (-----)

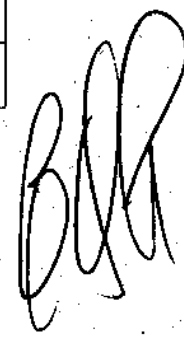
§ 2º- (-----)

**§ 3º- Ato do Poder Executivo disciplinará a concessão de licença para
localização em caráter provisório, a qual não poderá exceder o prazo de seis meses.**

**Art.2º- Fica alterado o artigo 201 a que se refere a Tabela IV em anexo da Lei
Complementar nº 27 de 31 de Dezembro de 2002, bem como, criando os seguintes
incentivos descritos abaixo:**

I- TABELA:

Estado do Rio de Janeiro			
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS			
TABELA IV			
Alíquotas para Cobrança da Taxa de Licença para Localização de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e outros.			
		ATIVIDADE ECONÔMICA	
I		SETOR PRIMÁRIO	UF
	1	AGRICULTURA E SILVICULTURA	2
	2	criação de animais	2
	3	EXTRAÇÃO VEGETAL E MINERAL	6
	4	PESCA	3
	5	DIVERSOS NÃO DISCRIMINADOS	3
II		INDÚSTRIA	
	1	INDÚSTRIA ATE 10 EMPREGADOS	3
	2	INDÚSTRIA DE 11 A 50 EMPREGADOS	4
	3	INDÚSTRIA DE 51 A 100 EMPREGADOS	6
	4	INDÚSTRIA DE 101 A 200 EMPREGADOS	8
	5	INDÚSTRIA DE 201 A 500 EMPREGADOS	12
	6	INDÚSTRIA ACIMA DE 500 EMPREGADOS	24
III		COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA	
	1	PRODUTOS AGRÍCOLAS, AGRO-PECUÁRIOS, VETERIN/ANIMAIS POR ATACADO	3
	2	PRODUTOS EXTRATIVOS MINERAL E VEGETAL POR ATACADO	3
	3	COOPERATIVAS	3
	4	PRODUTOS SIDERÚRGICOS, METALÚRGICOS, FERRAGENS EM GERAL	4
	5	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E MADEIRAS	4



6	VIDROS E PAPÉIS	3
7	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSÓRIOS	4
8	VEÍCULOS EM GERAL, SUAS PECAS E ACESSÓRIOS	4
9	REVENDEDOR AUTORIZADO DE VEÍCULOS AUTOMOTRES, CONCESSIONÁRIAS	11
10	MÓVEIS	5
11	ARTIGOS DE DECORAÇÃO, FLORICULTURA	3
12	APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS	5
13	LIVRARIA, PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	3
14	LIVROS DIDÁTICOS, MATERIAL ESCOLAR E ARTIGOS P/ ESCRITÓRIO	3
15	PRODUTOS QUÍMICOS, TINTAS E DERIVADOS E ARTIGOS PARA PINTURA	4
16	SUCATAS, FERRO VELHO E SIMILARES	7
17	FARMÁCIA E DROGARIA	3
18	PERFUMARIA	3
19	POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES E SERVIÇOS EM VEÍCULOS	7
20	DISTRIBUIDORAS EM GERAL	9
21	TECIDOS, VESTUÁRIO, CAMA, MESA BANHO, ROUPAS FEITAS EM GERAL	5
22	PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS	3
23	SUPERMERCADO	9
24	MAGAZINE-LOJAS DE DEPARTAMENTOS	7
25	BAZAR, EMPÓRIO, ARMARINHO E ARTESANATO	2
26	ARTEFATOS DE BORRACHA E PLÁSTICO	4
27	AUTO SERVIÇOS	3
28	RESTAURANTE, PIZZARIA, CHOPERIA	4
29	LANCHONETE, BAR	2
30	BOTEQUIM (ESTABELECIMENTO RUDIMENTAR)	1
31	CHARUTARIA, FUMOS, TABACARIA	1
32	MÉRCEARIA	2
33	AÇOUGUE, LATICÍNIO, SALGADOS E FRIOS	2

34	PEIXARIA	2
35	QUITANDA	2
36	CANTINA	2
37	SAPATARIA	3
38	BOUTIQUE	4
39	ARTEFATOS DE COURO	4
40	JOALHERIA, ÓTICA, ARTIGOS PARA PRESENTES/IMPORTADORA	4
41	BRINQUEDOS	4
42	DISCOS	2
43	PADARIA, CONFEITARIA	4
44	LEITERIA E DERIVADOS	3
45	PASTELARIA, SORVETERIA	4
46	ARMAZÉNS	2
47	DOCES	2
48	ABATEDOUROS	6
49	DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS	4
IV	CONSTRUÇÃO	
1	CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL	4
2	REFORMAS, REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS	3
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E DE GÁS	3
4	CONSTRUÇÃO HIDRÁULICA E NAVAL EM GERAL	4
5	ENGENHARIA MECÂNICA E DE ELETRICIDADE EM GERAL	4
6	INCORPORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO NA CONSTRUÇÃO CIVIL	3
7	OUTRAS NÃO ESPECIFICADAS	4
V	TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	
1	TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS	8



2	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E MUDANÇA	8
3	EMPRESA DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS	8
4	TRANSPORTE DE VALORES	8
5	OUTROS TRANSPORTES DE PESSOAS, PASSAGEIROS OU CARGAS	6
6	DESPACHO DE CARGAS E ENCOMENDAS, EMBALAGEM, PESAGEM, CARGA E DESCARGA, DESPACHO ADUANEIROS, AGENCIAMENTO DE FRETES E OUTROS	4
7	CORREIOS, TELÉGRAFOS E TELEFONIA	7
8	RADIODIFUSÃO	9
9	TELECOMUNICAÇÕES	9
10	OUTROS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO OU TRANSPORTES	6
VI	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	
1	BANCO COMERCIAL, CAIXA ECONÔMICA	40
2	BANCO DE DESENVOLVIMENTO E INVESTIMENTO, FINANCEIRA, COOPERATIVA DE CRÉDITO, ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA, EMPRÉSTIMOS E OUTROS	40
3	BOLSA DE VALORES E COMÉRCIO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR CONTA DE TERCEIROS, CORRETAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	40
4	ORGANIZAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITOS	20
5	INSTITUIÇÕES DE SEGUROS E RESSEGUROS	20
6	CORRETAGEM DE SEGUROS E CAPITALIZAÇÃO DE TÍTULOS, INVESTIMENTOS, COBRANÇAS, TRANSAÇÕES BANCÁRIAS, ADMINISTRAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	15
7	OUTROS NÃO ESPECIFICADOS	20
VII	REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	
1	CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE IMÓVEIS	3
2	DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESINFECÇÃO	3
3	RASPAGEM, E LUSTRAÇÃO DE ASSOALHOS, COLOCAÇÃO, REPARAÇÃO E LAVAGEM DE TAPETES, CARPETES E CORTINAS	3
4	OFICINAS DE CONsertos EM GERAL	3
5	TINTURARIA E LAVANDERIA	2
6	ASSISTÊNCIA TÉCNICA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	3
7	OFICINA MECÂNICA, FUNILARIA E TINTURARIA	3
8	LAVA RÁPIDO E DEMAIS ESTABELECIMENTOS PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS	3

	9	CONCERTO E RESTAURAÇÃO DE ARTIGOS DE MADEIRA E MOBILIÁRIO EM GERAL, MÓVEIS, ESTÓFADOS, PERSIANAS E MOLDURAS	3
	10	CONCERTO E RESTAURAÇÃO DE ARTIGOS DE BORRACHA	3
	11	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS	7
	12	BORRACHARIA E SIMILARES	1
	13	BARBEARIA, SALÃO DE BELEZA, BANHOS, DUCHAS, MASSAGENS, SAUNAS, GINÁSTICA, MANICURE, PEDICURE E CONGÊNERES	2
	14	DIVERSAS NÃO ESPECIFICADAS	4
VIII		SERVIÇOS TÉCNICOS, PROFISSIONAIS E ARTÍSTICOS	
	1	SOCIEDADE PROFISSIONAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, DESPACHANTES E PROCURADORIA, COBRANÇA E FINANÇAS	3
	2	SOCIEDADE PROFISSIONAL CONTABILIDADE, AUDITORIA, ANÁLISE ECONÔMICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA, ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS, PROCESSAMENTO DE DADOS	3
	3	SOCIEDADE PROFISSIONAL DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, URBANISMO, PESQUISA TÉCNICA E DEMAIS SERVIÇOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS	3
	4	ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FEIRAS	3
	5	ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS E NEGÓCIOS, MERCADORIAS, SORTEIOS, CONSÓRCIOS, FUNDOS MÚTUOS, LEILÕES	3
	6	ESTÚDIO DE PINTURA, DESENHO ARTÍSTICO, ESCULTURA, DECORAÇÃO, PAISAGISMO E MÚSICA	3
	7	ESTÚDIO E LABORATÓRIO DE FOTOGRAFIA E ÓPTICA	3
	8	ESTÚDIO E LABORATÓRIO FONOGRAFICO, CINEMATOGRAFICO E TELEVISÃO	3
	9	CÓPIA, REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS, PLASTIFICAÇÃO E ENCADERNACAO	2
	10	COMPOSIÇÃO GRÁFICA, FOTOLITOGRAFIA E SIMILARES	5
	11	AGÊNCIA DE PROPAGANDA, PUBLICIDADE, PESQUISA DE MERCADO E SERVIÇOS CORRELATOS	3
	12	PROFISSIONAIS E OUTROS COM ESTABELECIMENTO	3
	13	PROFISSIONAIS INDIVIDUAIS ESTABELECIDOS NA RESIDÊNCIA	1
	14	OUTROS NÃO ESPECIFICADOS	5
IX		MEDICINA, ODONTOLOGIA E VETERINÁRIA	
	1	CLÍNICA MÉDICA	5
	2	CLÍNICA ODONTOLÓGICA, FISIOTERÁPICA	5
	3	HOSPITAL, PRONTO SOCORRO, AMBULATÓRIO, CASA DE SAÚDE, REPOUSO, RECUPERAÇÃO E OUTROS	7
	4	LAB ANÁLISE E ELETRICIDADE MÉDICA, ABREUGRAFIA, BANCO DE SANGUE, INSTITUTO PSICOTÉCNICO, ETC.	6

	5	CLÍNICA E HOSPITAL VETERINÁRIO	7
	6	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE	7
X		INSTALAÇÃO E MONTAGEM	
	1	MONTAGEM E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS	4
	2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE LINHAS E FONTES DE TRANSMISSÃO, INCLUSIVE TELEFONES	4
	3	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS, MÁQUINAS E MÓVEIS	4
	4	OUTROS TIPOS DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM	4
XI		INTERMEDIÇÃO, CORRETAGEM E REPRESENTAÇÃO	
	1	COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, CONDOMÍNIOS	3
	2	BOLSA DE MERCADORIAS, INFORMAÇÕES COMERCIAIS E CADASTRAIS	4
	3	AGENCIAMENTO E CORRETAGEM, INTERMEDIÇÃO, REPRESENT/ DISTRIBUIÇÃO	3
	4	CASA LOTÉRICA E DE APOSTA EM GERAL	3
	5	AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO	3
	6	AGÊNCIA FUNERÁRIA	3
	7	DIVERSOS NÃO DISCRIMINADOS	4
XII		ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO	
	1	HOTEL	8
	2	MOTEL	24
	3	PENSÃO E SIMILARES	3
	4	OUTROS NÃO ESPECIFICADOS	6
XII		LOCAÇÃO E GUARDA DE BENS	
	1	GARAGEM E ESTACIONAMENTO OU PARQUEAMENTO	3
	2	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, ARRENDAMENTO MERCANTIL, MÁQUINAS REPROGRÁFICAS E OUTROS	3
	3	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, INCLUSIVE PARA GUARDA E VIGILÂNCIA	5

	4	ARMAZÉNS GERAIS	7
	5	DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEIS E CONGÊNERES, INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS	7
	6	DEPÓSITO FECHADO	2
	7	OUTROS NÃO ESPECIFICADOS	5
XIV		DIVERSÕES PÚBLICAS	
	1	CINEMA, TEATRO	5
	2	CABARÉ E SIMILARES	19
	3	BOATE, DISCOTECA, DANCETERIA	9
	4	DRIVE IN, TAXI DANCING	9
	5	RESTAURANTE DANÇANTE, CHURRASCARIA E SIMILARES	9
	6	CIRCOS, PARQUES DE DIVERSÕES	9
	7	BILHAR, BOLICHE	5
	8	JOGOS CARTEADOS E DEMAIS JOGOS DE MESA	6
	9	CLUBE RECREATIVO, DE ESPORTE OU LAZER OU SIMILARES	7
	10	OUTRAS DIVERSÕES PÚBLICAS	7
XV		ENSINO E SERVIÇOS PÚBLICOS, COMUNITÁRIOS E SOCIAIS	
	1	ENSINO PRE-PRIMÁRIO E MATERNAL	3
	2	ENSINO DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAU	4
	3	ENSINO SUPERIOR	5
	4	CURSOS LIVRES E PREPARATÓRIOS	5
	5	AUTO-ESCOLA	3
	6	INSTITUIÇÕES NÃO BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ASILOS, ALBERGUES, ORFANATOS, ETC)	3
	7	PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSTITUIÇÕES PARTICULARES)	5
	8	CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	9
	9	DEMAIS EMPRESAS OU SERVIÇOS COMUNITÁRIOS, PÚBLICOS E SOCIAIS	5

II- Os percentuais de redução previstos na Tabela IV da Lei Complementar nº 27 de 31 de Dezembro de 2002, são:

A- CENTRO-----0%

B- BAIRROS:

Madruga, Residência e Santa Amália - Estabelecimentos com metragem quadrada:

De 0,01 á 20,00m2-----20%

De 20,01 á 50,00m2-----15%

De 50,01 á 100,00m2-----10%

Acima de 100,01m2-----0%

C-Demais Bairros e Distritos - Estabelecimentos com metragem quadrada:

De 0,01 á 20,00m2-----40%

De 20,01 á 50,00m2-----30%

De 50,01 á 100,00m2-----20%

Acima de 100,01m2-----10%

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 28 de Novembro de 2007.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

